

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas, 4º Andar - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP
31630-900

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1510.01.0247355/2023-37

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9430179/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV:

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 158/2024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, sediada neste Município, no 4º andar, do Prédio Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.spgf@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532.0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, **DOUTOR HUGO E SILVA**, portador do CPF nº ***.718.406-**, competência delegada por meio da Resolução PCMG nº 8.215, de 05 de Abril de 2022 e a empresa **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, endereço de correio eletrônico: demanda.conhecimento@fgv.br; priscila.figueiredo@proj.fgv.br; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-900, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Ivan Simonsen Leal**, inscrito(a) no CPF nº ***.982.057-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº **158/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

Hugo e Silva
Belo Horizonte, 05 de Abril de 2024.
AUTORIDADE POLICIAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de instituição brasileira incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino, ou do desenvolvimento institucional, nos

termos do inciso XV, art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, e execução de fases do concurso público 2024/01, de provas e títulos, objetivando o provimento de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) cargos das carreiras abaixo descritas, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentação pertinente:

- 1.1.1. 10 cargos (dez) de **Médico Legista** (as nomeações de 8 (oito) dos 10 (dez) Médicos Legistas ficam condicionadas à comprovação da existência de vacâncias);
- 1.1.2. 54 cargos (cinquenta e quatro) de **Delegado de Polícia Substituto**;
- 1.1.3. 26 cargos (vinte e seis) de **Perito Criminal**;
- 1.1.4. 165 (cento e sessenta e cinco) de **Investigador de Polícia**.

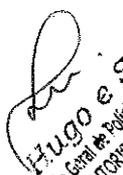
1.2. Para a carreira de **Delegado de Polícia Substituto**, o objeto contratual compreende as fases:

- 1.2.1. Das Inscrições (candidatos regulares e PCD's);
- 1.2.2. Das Isenções da Taxa de Inscrição;
- 1.2.3. Das Provas de Conhecimentos Objetiva, Dissertativa e Oral;
- 1.2.4. Da Verificação da Deficiência; (fase a ser executada pela PCMG, depois de realizada a análise preliminar pela Contratada).
- 1.2.5. Dos Exames Biomédicos e;
- 1.2.6. Dos Exames Biofísicos;
- 1.2.7. Da Avaliação Psicológica;
- 1.2.8. Da Prova de Títulos (responsabilidade da Contratante, cujos dados serão lançados pela Contratada);
- 1.2.9. Da Investigação Social (responsabilidade da Contratante, cujos dados serão lançados pela Contratada);
- 1.2.10. Do Curso de Formação Técnico-Profissional (responsabilidade da Contratante, após a nomeação dos candidatos, cujos dados serão lançados pela Contratada, em prazo a ser estimado em momento oportuno).

1.3. Para a carreira de **Médico Legista**, o objeto contratual compreende as fases:

- 1.3.1. Das Inscrições (candidatos regulares e PCD's);
- 1.3.2. Das Isenções da Taxa de Inscrição;
- 1.3.3. Das Provas de Conhecimentos Objetiva;
- 1.3.4. Da Verificação da Deficiência; (fase a ser executada pela PCMG, depois de realizada a análise preliminar pela Contratada).
- 1.3.5. Dos Exames Biomédicos e;
- 1.3.6. Dos Exames Biofísicos;
- 1.3.7. Da Avaliação Psicológica;
- 1.3.8. Da Prova de Títulos (responsabilidade da Contratante, cujos dados serão lançados pela Contratada);
- 1.3.9. Da Investigação Social (responsabilidade da Contratante, cujos dados serão lançados pela Contratada);
- 1.3.10. Do Curso de Formação Técnico-Profissional (responsabilidade da Contratante, após a nomeação dos candidatos, cujos dados serão lançados pela Contratada, em prazo a ser estimado em momento oportuno).

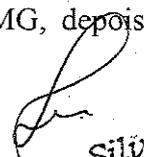
1.4. Para a carreira de **Perito Criminal**, o objeto contratual compreende as fases:


HUGO e SILVA
Delegado Carreira de Polícia - 1959-11550-0000
AUTORIZAÇÃO DE POLÍCIA

- 1.4.1. Das Inscrições (candidatos regulares e PCD's);
- 1.4.2. Das Isenções da Taxa de Inscrição;
- 1.4.3. Das Provas de Conhecimentos Objetiva;
- 1.4.4. Da Verificação da Deficiência; (fase a ser executada pela PCMG, depois de realizada a análise preliminar pela Contratada).
- 1.4.5. Dos Exames Biomédicos e;
- 1.4.6. Dos Exames Biofísicos;
- 1.4.7. Da Avaliação Psicológica
- 1.4.8. Da Prova de Títulos (responsabilidade da Contratante, cujos dados serão lançados pela Contratada);
- 1.4.9. Da Investigação Social (responsabilidade da Contratante, cujos dados serão lançados pela Contratada);
- 1.4.10. Do Curso de Formação Técnico-Profissional (responsabilidade da Contratante, após a nomeação dos candidatos, cujos dados serão lançados pela Contratada, em prazo a ser estimado em momento oportuno).
- 1.4.11. Para Perito Criminal os cargos vagos da carreira serão destinados a candidatos que possuam graduação em um dos cursos inseridos nos grupos abaixo:

Área	Vagas	PCD	Cursos
1	15	2	Biologia/ Ciências Biológicas, Biomedicina, Bioquímica, Ciências Contábeis/Contabilidade, Economia/Ciências Econômicas, Engenharia Química, Engenharia Aeronáutica, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Florestal, Engenharia Geológica/Geologia, Engenharia Sanitária, Farmácia, Física, Fonoaudiologia, Geografia, Matemática, Medicina Veterinária, Odontologia ou Química.*
2	8	1	Análise de Sistemas, Ciência da Computação/Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecatrônica, Informática ou Sistemas de Informação.*
Total	23	3	* Curso de Graduação em bacharelado/licenciatura reconhecido pelo MEC
	26		

- 1.5. Para a carreira de **Investigador de Polícia**, o objeto contratual compreende as fases:
 - 1.5.1. Das Inscrições (candidatos regulares e PCD's);
 - 1.5.2. Das Isenções da Taxa de Inscrição;
 - 1.5.3. Das Provas de Conhecimentos Objetiva;
 - 1.5.4. Da Verificação da Deficiência; (fase a ser executada pela PCMG, depois de realizada a análise preliminar pela Contratada).
 - 1.5.5. Dos Exames Biomédicos e;
 - 1.5.6. Dos Exames Biofísicos;
 - 1.5.7. Da Avaliação Psicológica.
 - 1.5.8. Da Prova de Títulos (responsabilidade da Contratante, cujos dados serão lançados pela Contratada);


Hugo e Silva
 Delegado Geral de Polícia - Pisp 114515-0
 AUTORIDADE POLICIAL

- 1.5.9. Da Investigação Social (responsabilidade da Contratante, cujos dados serão lançados pela Contratada);
- 1.5.10. Do Curso de Formação Técnico-Profissional (responsabilidade da Contratante, após a nomeação dos candidatos, cujos dados serão lançados pela Contratada, em prazo a ser estimado em momento oportuno).
- 1.6. Considerar-se-ão encerradas as fases, para efeitos desta contratação, depois de tramitados e julgados todos os recursos administrativos e judiciais, inerentes às mesmas, independente do momento de interposição e julgamento.
- 1.7. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- 1.7.1. Solicitação de Orçamentos;
 - 1.7.2. Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.7.3. Termos de Referência;
 - 1.7.4. Proposta Comercial apresentada pela Contratada;
 - 1.7.5. Informações Inseridas no Portal de Compras/MG;
 - 1.7.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Do Regime de Execução

- 2.1.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.
- 2.1.2. O valor total a ser pago à Contratada, como remuneração pelos serviços prestados constantes da proposta comercial, somente será conhecido após o término das inscrições, e será calculado conforme a tabela constante do item 1.5 (Termo de Referência), e demais documentos pertinentes, incluídos da instrução processual, em virtude da dificuldade de estimar com precisão o número de candidatos que participarão do certame, devido a influência de diversos fatores externos que podem interferir nessa estimativa.
- 2.1.3. Os valores escalonados, por faixas de quantitativo estimado de candidatos inscritos (pagante ou isento), conforme proposto pela FGV, além de otimizar a execução orçamentária financeira da despesa, e traz economia para o Estado, posto que as possibilidades estão previstas em contrato, o que exclui a necessidade de celebração de eventuais aditivos contratuais.

2.2. Do Prazo e Condições da Prestação dos Serviços

- 2.2.1. A prestação dos serviços iniciará após a assinatura do contrato.
- 2.2.2. A Contratada deverá elaborar cronograma de execução do Concurso Público, e encaminhá-lo a ACADEPOL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, contendo o detalhamento da execução dos serviços, e indicando os respectivos locais de suas execuções, para os serviços que independem do número de candidatos inscritos.
- 2.2.3. Cada fase do certame deverá ser objetivamente detalhada, e suas diretrizes devidamente traçadas pela Contratada, e previamente submetida à aprovação da Contratante.
- 2.2.4. O Prazo para a execução de todos os serviços objeto do contrato são os estimados no subitem 2.2.5, obedecendo-se as seguintes fases:

- 2.2.4.1. Das Inscrições (candidatos regulares e PCD's);
- 2.2.4.2. Das Isenções da Taxa de Inscrição;


Hugo e Silva
Delegado Geral de Polícia - Ff55 114515-0
AUTORIDADE POLICIAL

2.2.4.3. Das Provas de Conhecimentos Objetiva, Dissertativa, e Oral; (Dissertativa e Oral apenas para a carreira de Delegado de Polícia Substituto);

2.2.4.4. Da Verificação da Deficiência (fase a ser executada pela Contratante, depois de realizada a análise preliminar pela Contratada);

2.2.4.5. Dos Exames Biomédicos e Biofísicos;

2.2.4.6. Da Avaliação Psicológica;

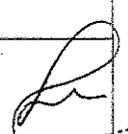
2.2.4.7. Da Prova de Títulos (responsabilidade da contratante);

2.2.4.8. Investigação Social (responsabilidade da contratante);

2.2.4.9. Curso de Formação Técnico- Profissional (responsabilidade da Contratante, após a nomeação dos candidatos, cujos dados serão lançados pela Contratada, em prazo a ser estimado em momento oportuno).

2.2.5. Os prazos foram estimados com base em execuções já realizadas pela PCMG, ressaltando que os referidos prazos podem porventura vir a ser alterado, a depender de diversos fatores:

PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONCURSO PARA A CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA	
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA (Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021)	Mínimo de 30 dias
PROVIDÊNCIAS APÓS A CONTRATAÇÃO	PRAZO
Elaboração do Edital * *O Edital só poderá ser elaborado após a contratação da empresa; *A documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada ao TCE-MG, junto com os Editais do Concurso.	Mínimo de 30 dias (contados da data da assinatura do contrato pelas partes).
Remessa do Edital ao TCE	Mínimo de 60 dias (contados antes do início das inscrições).
Publicação do Edital Data prevista 00/00/2024	Mínimo de 60 dias (contados antes do início das inscrições).
Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	03 dias úteis (contados antes do início das inscrições).
Inscrições	Mínimo de 30 dias (Contados do dia útil subsequente à data fim do pedido de isenções, até a data da prova objetiva - TCE-MG).
Aplicação das Provas de Conhecimentos Objetiva * (*Decreto 44.388/06).	Mínimo de 30 dias (contados da data do término das inscrições até a data da aplicação).
Resultado da Prova de Conhecimentos Objetiva * *Incluídos prazos de publicações e recursos.	35 dias úteis (contados da data de realização das provas objetivas).
Exame de Verificação da Deficiência Física * *Incluídos prazos de publicações e recursos.	17 dias úteis.
Provas Dissertativas* *Realizarão as provas 10 (dez) vezes o número de vagas, entre os melhores classificados nas Provas de Conhecimentos Objetivas, incluindo todos os empatados na última classificação; ** Incluídos prazos de publicações e recursos.	67 dias úteis.
Classificação Preliminar* *Inclui prazo recurso contra a ordem de classificação. * Inclui prazo de análise de publicações e recursos.	12 dias úteis.


Hugo e Silva
Delegado Geral de Polícia - Matr. 1145115-0
AUTORIDADE POLICIAL

Provas Orais* *Realizarão as provas 5 (cinco) vezes o número de vagas entre os melhores classificados nas Provas de Conhecimentos Dissertativas, incluindo todos os empatados na última classificação; ** Prova individual e gravada, conforme determinação legal; ***Incluídos prazos de publicações e recursos.	55 dias úteis.
Exames Biomédicos e Biofísicos* * Serão aplicados a todos os candidatos aprovados na fase das Provas de Conhecimentos Oral; **Incluído prazo de recurso contra os exames (a fase é híbrida, assim, cabe recurso contra os dois exames); ***Incluídos prazos de publicações e recursos.	31 dias úteis.
Avaliação Psicológica * *Será aplicada a todos os candidatos aprovados nos exames Biomédicos e Biofísicos; **Incluídos prazos de vista e recurso dos exames; ***Incluídos prazos de análise de publicações e recursos.	44 dias úteis.
Prova de Títulos* *Responsabilidade PCMG.	19 dias úteis.
Investigação Social * *Responsabilidade PCMG.	Concomitante ao Concurso.
PRAZO TOTAL ESTIMADO* *Considerando-se mês normal, sem feriados, recessos, e/ou ponto facultativo, e começando-se a contagem sempre nas segundas-feiras	426 DIAS

PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONCURSO PARA AS CARREIRAS DE MÉDICO LEGISTA, PERITO CRIMINAL E INVESTIGADOR DE POLÍCIA	
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA (Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021)	Mínimo de 30 dias
PROVIDÊNCIAS APÓS A CONTRATAÇÃO	PRAZO
Elaboração do Edital * *O Edital só poderá ser elaborado após a contratação da empresa; *A documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada ao TCE-MG, junto com os Editais do Concurso.	Mínimo de 30 dias (contados da data da assinatura do contrato pelas partes).
Remessa do Edital ao TCE	Mínimo de 60 dias (contados antes do início das inscrições).
Publicação do Edital Data prevista 00/00/2024	Mínimo de 60 dias (contados antes do início das inscrições).
Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	03 dias úteis (contados antes do início das inscrições).
Inscrições	Mínimo de 30 dias (Contados do dia útil subsequente à data fim do pedido de isenções, até a data da prova objetiva - TCE-MG).
Aplicação das Provas de Conhecimentos Objetiva * (*Decreto 44.388/06).	Mínimo de 30 dias (contados da data do término das inscrições até a data da aplicação).
Resultado da Prova de Conhecimentos Objetiva * *Incluídos prazos de publicações e recursos.	35 dias úteis (contados da data de realização das provas objetivas).
Exame de Verificação da Deficiência Física * *Incluídos prazos de publicações e recursos.	17 dias úteis.
Classificação Preliminar* *Inclui prazo recurso contra a ordem de classificação. * Inclui prazo de análise de publicações e recursos.	12 dias úteis.

Exames Biomédicos e Biofísicos* * Serão aplicados a todos os candidatos aprovados na fase das Provas de Conhecimentos Oral; **Incluído prazo de recurso contra os exames (a fase é híbrida, assim, cabe recurso contra os dois exames); ***Incluídos prazos de publicações e recursos.	31 dias úteis.
Avaliação Psicológica * *Será aplicada a todos os candidatos aprovados nos exames Biomédicos e Biofísicos; **Incluídos prazos de vista e recurso dos exames; ***Incluídos prazos de análise de publicações e recursos.	44 dias úteis.
Prova de Títulos* *Responsabilidade PCMG.	19 dias úteis.
Investigação Social * *Responsabilidade PCMG.	Concomitante ao Concurso.
PRAZO TOTAL ESTIMADO* *Considerando-se mês normal, sem feriados, recessos, e/ou ponto facultativo, e começando-se a contagem sempre nas segundas-feiras	391 DIAS

2.2.6. Os prazos do cronograma, relacionados no item 2.2.5, constituem planejamento, e foram contados considerando o número de vagas, o quantitativo estimado de candidatos, o prazo de interposição de recursos de cada uma das fases descritas, como sendo 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da fase no Diário Oficial do Estado, dentre outros fatores que podem porventura vir a interferir, ocasionando eventual alteração desse prazo.

2.2.7. As contagens de prazos são processuais, só se iniciam e terminam em dias úteis, e as publicações oficiais devem desprezar o domingo e a segunda-feira, não sendo também recomendável, se possível, as publicações aos sábados, para conferir maior publicidade aos atos.

2.3. Do Local e Horário da Prestação dos Serviços

2.3.1. As datas, os horários, e os locais com acesso restrito, de elaboração, revisão, reprodução, processamento, acondicionamento, guarda, assim como o transporte das Provas de conhecimentos objetiva, dissertativa, e oral são de responsabilidade da Contratada, e serão oportunamente comunicados a ACADEPOL, resguardadas a segurança e o sigilo necessários.

2.3.2. A prova de conhecimentos objetiva deverá ser aplicada, preferencialmente, em Belo Horizonte/Minas Gerais, em data, horário, e locais a serem definidos pela Contratada, após o encerramento das inscrições, e apuração do quantitativo de todos os candidatos efetivamente inscritos (isentos e pagantes), e devidamente aprovados pela Contratante.

2.3.3. A descrição completa dos locais selecionados pela Contratada, para aplicação das Provas de Conhecimentos Objetiva, deverá ser submetida à aprovação pela ACADEPOL, até 20 (vinte) dias antes da realização das respectivas provas.

2.3.4. A ACADEPOL poderá reprovar um ou mais locais indicados, e solicitar nova indicação, se o local apresentado não obedecer às especificações descritas neste contrato, no ETP, nos termos de referência, e demais documentos pertinentes, e/ou não for adequado quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

2.3.5. A prova de conhecimentos dissertativa deverá ser aplicada, preferencialmente, em Belo Horizonte/Minas Gerais, em data, horário, e locais a serem definidos pela Contratada, e devidamente aprovados pela Contratante, após a publicação do resultado final da prova de conhecimentos objetiva no Diário Oficial do Estado, e apuração do número de candidatos que realizarão esta fase.

2.3.6. A descrição completa dos locais selecionados pela Contratada, para aplicação das provas de conhecimentos dissertativa, deverá ser submetida à aprovação pela


Hugo e Silva
Delegado Geral de Polícia - Insp 1145115-0
AUTORIDADE POLICIAL

ACADEPOL, até 20 (vinte) dias antes da realização das respectivas provas.

2.3.7. A ACADEPOL poderá reprovar um ou mais locais indicados, e solicitar nova indicação, se o local apresentado não obedecer às especificações descritas neste contrato, no ETP, nos termos de referência, e demais documentos pertinentes, e/ou não for adequado quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

2.3.8. A prova de conhecimentos Oral deverá ser aplicada em Belo Horizonte/Minas Gerais, a princípio, na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais - ACADEPOL, Rua Oscar Negrão de Lima 200, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510.210, ou em outro local disponibilizado pela Contratante, em data, e horário a serem definidos após a publicação do resultado final da prova de conhecimentos dissertativa no Diário Oficial do Estado.

2.3.9. Os Exames Biomédicos e Biofísicos deverão ser realizados em Belo Horizonte/Minas Gerais, a princípio, na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais-ACADEPOL, localizada à Rua Oscar Negrão de Lima, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510.210, ou em outro local disponibilizado pela Contratante, em data e horário a serem definidos, após a publicação do resultado final da prova de conhecimentos oral no Diário Oficial do Estado, para a carreira de Delegado de Polícia, e após a publicação do resultado final das provas de conhecimentos objetiva no Diário Oficial do Estado, para as demais carreiras.

2.3.10. A Avaliação Psicológica deverá ser aplicada em Belo Horizonte/Minas Gerais, a princípio, na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais- ACADEPOL, localizada à Rua Oscar Negrão de Lima, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510.210, em data e horário a serem definidos, após a publicação dos resultados dos Exames Biomédicos e Biofísicos no Diário Oficial do Estado.

2.3.11. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados dentre aqueles que possuam infraestrutura visando permitir adequada acomodação física dos candidatos, e disponham de facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos nos dias das provas.

2.3.12. Os locais de prova deverão possuir banheiros femininos e masculinos, incluindo adaptados para pessoas com deficiência, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

2.3.13. Em cada local de prova deve haver, no mínimo, uma sala específica para lactantes.

2.3.14. Deverão ser disponibilizados, especialmente para a realização das Provas de Conhecimento Objetivas e Dissertativas, locais adequados para pessoas com deficiência, conforme solicitação feita pelos candidatos.

2.3.15. A seu critério, a Contratante poderá solicitar visita técnica, com acompanhamento da Contratada, em locais disponibilizados para a realização das provas.

2.3.16. A Contratada deverá encaminhar à ACADEPOL, em formato eletrônico, a relação de todos os locais de aplicação das Provas de Conhecimentos Objetiva e Dissertativa, com o quantitativo de salas, banheiros, corredores, coordenações e portarias, acompanhada dos respectivos layouts, com antecedência de até 20 (vinte) dias antes da realização das provas.

2.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados pela Contratada para Execução do Objeto

2.4.1. Detectores de metais, ao seu pessoal, em todos os locais de aplicação das provas, em todas as fases, e manter um quantitativo suficiente do equipamento para eventual substituição.

2.4.2. Todo o material de apoio necessário ao desenvolvimento das etapas das Provas de Conhecimentos Objetiva e Dissertativa, dentre eles, envelopes, lacres, assim como condições de armazenagem e transporte do material.


Delegado Geral de Polícia - Resp. 1145115-0
AUTORIDADE POLICIAL

2.4.3. Os meios e equipamentos eletrônicos necessários à realização das Provas de Conhecimento Oral, bem como aqueles a serem utilizados, para que sejam gravadas todas as prova orais, por candidato/examinador, bem como manter as respectivas gravações para futuras consultas, nos termos das legislações vigentes.

2.4.4. Os meios eletrônicos, e todo o material, necessários à realização dos Exames Biomédicos, mantendo respectivos arquivos, para fornecimento quando eventualmente solicitados, nos termos das legislações vigentes.

2.4.5. Os meios eletrônicos, e todo o material, necessários à realização dos Exames Biofísicos, dentre eles os chips individuais, a fim de que sejam gravados todos os exames e procedimentos realizados na fase, bem como manter as respectivas gravações para futuras consultas, nos termos das legislações vigentes.

2.4.6. Os meios eletrônicos, e todo o material necessário ao desenvolvimento da etapa de Avaliação Psicológica, dentre os quais, testes a serem aplicados (de inteligência, de aptidão, e de personalidade), envelopes, lacres e condições de armazenagem, nos termos das legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Das Regras Gerais

3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

3.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial visando a apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a possível responsabilidade do Contratado, e eventualmente aplicar sanções.

3.2. Da Fiscalização do Contrato

3.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.


HUGO e SILVA
Delegado Geral de Polícia - Mossoró
AUTORIDADE POLICIAL

3.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

3.3. Da Gestão do Contrato

3.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem


Hugo e Silva
Membro Geral de Polícia - Resp. 1145115-1
AUTORIDADE POLICIAL

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e por se tratar de contrato de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, até conclusão do objeto, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/21, ressalvadas as providências porventura cabíveis no caso de eventual culpa do contratado, previstas no instrumento (art. 111 da Lei 14.133/21).

4.2. Sem prejuízo da prorrogação automática de vigência, termo aditivo ulterior deverá ser formalizado em prazo razoável, contado do dia da prorrogação automática, prorrogável - justificadamente -, por igual período, a fim de se definir o novo prazo para conclusão e para que haja eventuais readequações obrigacionais, tais como a definição de novo cronograma físico-financeiro, se for o caso.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total, estimado, do contrato se refere ao planejamento, organização, e execução de fases do concurso público para as carreiras de Delegado de Polícia, Investigador de Polícia, Médico Legista, e Perito Criminal, para provimento de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) cargos, num total estimado de 123.000 (cento e vinte e três mil) candidatos, independente do número de candidatos inscritos para cada carreira.

5.2. Os valores estimados do contrato são escalonados, por faixas de candidatos inscritos (pagante e isento), e são os constantes da tabela abaixo:

Número de inscrições efetivadas	Preço total dos serviços (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente
Até 65.000	R\$ 4.615.000,00	-
De 65.001 até 75.000	R\$ 4.615.000,00 + R\$ 70,00 x (n-65000)	70,00
De 75.001 até 85.000	R\$ 5.315.000,00 + R\$ 69,00 x (n-75000)	R\$ 69,00
De 85.001 até 95.000	R\$ 6.005.000,00 + R\$ 68,00 x (n-85000)	R\$ 68,00
De 95.001 até 105.000	R\$ 6.685.000,00 + R\$ 67,00 x (n-95000)	R\$ 67,00
Acima de 105.000	R\$ 7.355.000,00 + R\$66,00 x (n-105000)	R\$ 66,00

* Onde "n" = número de candidatos homologados (isentos ou pagantes)

5.3. O valor total a ser pago à FGV, como remuneração pelos serviços prestados constantes da proposta, somente será conhecido após o término das inscrições, e será calculado conforme tabela

HUGO e SILVA
Delegado Geral de Polícia
AUTORIDADE POLICIAL

acima.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária número 1511.06.128.037.4066.0001.3.3.90.39.74.0.60.1, do presente exercício, ou outra que porventura vier substituí-la.

6.2. A Autorização Orçamentária foi emitida com base nos créditos orçamentários consignados na LOA de 2024.

6.3. A aprovação suplementação da cota orçamentária está condicionada à autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

6.4. Eventual dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva, e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.5. A Unidade Executora 1510011 fica autorizada a adotar os trâmites necessários para realizar despesas nos limites orçamentários estabelecidos no plano plurianual de ação governamental - PPAG 2024-2027.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pela contratada se dará em 05 (cinco) parcelas, sendo:

7.1.1. **1ª parcela** (30% - trinta por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento das inscrições, contados do recebimento dos documentos fiscais.

7.1.2. **2ª parcela** (20% - vinte por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, após a aplicação das Provas de Conhecimentos Objetiva – 1ª etapa, contados do recebimento dos documentos fiscais.

7.1.3. **3ª parcela** (20% - vinte por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, após a realização da Prova Oral, contados do recebimento dos documentos fiscais.

7.1.4. **4ª parcela** (10% - dez por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias, após a aplicação dos Exames Biofísicos e Biomédicos, contados do recebimento dos documentos fiscais.

7.1.5. **5ª parcela** (20% - vinte por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, após a realização da Avaliação Psicológica, juntamente com a somatória contados do recebimento dos documentos fiscais, bem como o montante da somatória do valor unitário atribuído a eventual candidato excedente, em parcela única.

7.2. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo indicado no subitem anterior, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.


HUGO e SILVA
Bacharel Geral de Direito - Pós Graduação
AUTORENDA - PÓS GRADUAÇÃO

7.5. A Contratada deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação prevista nas normas que disciplinam a matéria.

7.6. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da Contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado.

7.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.7.1. Não produziu os resultados acordados;

7.7.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.7.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 92, §§ 2º e 3º.

8.2. O direito a que se refere o item 8.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito a seu exercício.

8.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 8.1.

8.5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto estão descritas nos Termos de Referência, e demais documentação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, ou quando executado o objeto da contratação.

12.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme §1º, art 106 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.2.2.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas;

12.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.8. O contrato poderá se extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.


Hugo e Silva
Delegado Geral de Polícia - Pisp 1145115-0
AUTORIDADE POLICIAL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2. Neste instrumento, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13.9. As diretrizes estipuladas nesta cláusula deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**


Hugo e Silva
Delegado Geral de Polícia - Masp 1145115-0
AUTORIDADE POLICIAL

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**

Referência: Processo nº 1510.01.0247355/2023-37

SEI nº 90644431



DIREÇÃO DE CONCURSOS

PCMG - SEI 90644431 PADRAO Contrato de Servico pdf
Código do documento e1e0d426-ab76-4994-83fd-7e030527db27



Assinaturas



Rodrigo Soares Peva
rodrigo.peva@fgv.br
Aprovou

Rodrigo Soares Peva



Sidnei Gonzalez dos Santos
Sidnei.Gonzalez@fgv.br
Aprovou

Sidnei Gonzalez dos Santos



Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu

Thiago Antonio França Oliveira



CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787
Certificado Digital
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou

Eventos do documento

24 Jun 2024, 14:09:26

Documento e1e0d426-ab76-4994-83fd-7e030527db27 **criado** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email:rodrigo.peva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-06-24T14:09:26-03:00

24 Jun 2024, 14:10:47

Assinaturas **iniciadas** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email:rodrigo.peva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-06-24T14:10:47-03:00

24 Jun 2024, 14:11:06

RODRIGO SOARES PEVA **Aprovou** (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4) - Email: rodrigo.peva@fgv.br - IP: 189.60.180.11 (bd3cb40b.virtua.com.br porta: 26800) - Geolocalização: -22.9309358 -43.207389 - Documento de identificação informado: 138.849.657-78 - DATE_ATOM: 2024-06-24T14:11:06-03:00

24 Jun 2024, 14:22:54

SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 35786) - Documento de identificação informado: 874.731.277-72 - DATE_ATOM: 2024-06-24T14:22:54-03:00

25 Jun 2024, 11:06:22

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 179.238.195.150 (179-238-195-150.user3p.veloxzone.com.br porta: 53516) - Localização: 14.731753 121.135935 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2024-06-25T11:06:22-03:00

25 Jun 2024, 14:42:27

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787 **Assinou** Email: carlos.jeal.1944@fgv.br. IP: 62.28.240.114 (62.28.240.114 porta: 9404). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brazil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787. - DATE_ATOM: 2024-06-25T14:42:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cbc9f659288575bc3fef81304640ecd:69d2e81112fff708ff6f5514f3419530

(SHA512):1b241a78c6e51d23be22b001fd9986eb16878d6781336b83bf0fa934d0158e7bf2ae62e97bca56dc69c803fe03889987936721f915c0c36a9d44f53593fbd20

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



DIREÇÃO
CONCURSOS

ATO N.º 1993/2024 A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, AUTORIZA nos termos do Decreto N.º 48.176, de 15 de abril de 2021, art. 8.º da Resolução SEPLAG N.º 043, de 14 de junho de 2021, o servidor ADRIANO AGUIAR MOL, Masp: 1108466-2, Professor de Educação Superior, a ausentar-se integralmente do país, no período de 16/07/2024 a 17/07/2024, para participar do "2024 Gold + Diamond Conference "Expanding Horizons", no Initiatives in Art and Culture (IAC), em Nova York, Estados Unidos, com ônus limitado para o Estado, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo.
Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

25 1957655 - 1

EXTRATO PORTARIA/UEMG N.º 096, DE 25 DE JUNHO DE 2024 A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso da competência delegada na Lei n.º 869, de 05 de julho de 1952, no Decreto n.º 48.746, de 29 de setembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto n.º 46.352, de 25 de novembro de 2013, determina a reabertura da instrução da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG n.º 007, de 18 de janeiro de 2024.
Investigada: A. C. M. C.,
Comissão Sindicante:
Presidenta: Têlma Sara Queiroz Matos, MASP 1044452-9,
Membros: Roger Robert Cavalieri, MASP 1175744-0 e Júlio César Camargo Alves, MASP 1212587-8.
Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais,
Belo Horizonte, aos 25 de junho de 2024.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

25 1957644 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO N.º 130 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7.º, inciso IV, do Decreto n.º 45.799 de 06 de dezembro de 2011, exonera, nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei n.º 869, de 5 de julho de 1952, ao servidor abaixo relacionado: Masp 1495467 / 1/ LOUGAN MARLONE COSTA SILVA / Analista Universitário, Admissão 02, Nível I Grau A, a contar de 24/06/2024.

25 1957428 - 1

ATO N.º 148 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JANIO MARQUES DIAS, e o(a) Chefe do Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais, Professor(a) ELIANA DE FREITAS SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, CONCEDEM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, nos termos do artigo 9.º-A, da Lei Estadual n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, em conteúdo curricular ao(a) professor(a): PARA O PERÍODO DE 01/08/2024 A 31/12/2024 Masp 10463214 - Maria Auxiliadora Amaral Silveira Gomes; adm 02; 20h/a.

25 1957556 - 1

ATO N.º 457 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JANIO MARQUES DIAS, e o(a) Chefe do Departamento de Filosofia, Professor(a) ANTONIO ALVIMAR SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 020 – Reitora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, TORNA SEM EFEITO no ATO N.º 397 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024, de convocação de professores, publicado no DOEMG de 05/03/2024, por motivo de publicação indevida, referente ao(a) professor(a) : Masp 12516688 - Luciney Sebastião da Silva;

ATO N.º 458 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JANIO MARQUES DIAS, e o(a) Chefe do Departamento de Filosofia, Professor(a) ANTONIO ALVIMAR SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 020 – Reitora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1.º, § 2.º, artigo 3.º, inciso II do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, o(a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/08/2024 A 31/12/2024 Masp 12516688 - Luciney Sebastião da Silva; 36h/a.

ATO N.º 525 – DIRETORIA CCET – UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, e o Chefe do Departamento de Ciências Agrárias, Professor NELSON DE ABREU DELVAUX JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 020 – Reitora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1.º, § 2.º, artigo 3.º, inciso II do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do processo n.º 5017115-34.2024.8.13.0433, para a função de Professor de Educação Superior, o(a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV, GRAU A PARA O PERÍODO DE 21/06/2024 A 31/12/2024 Masp 1348401-9 - Sarah Nadja Araujo Fonseca; 40h/a.

25 1957654 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Extrato do 1.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 1491001827/2022/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Caparaó. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 360 dias, passando o vencimento para 20/06/2025. Assinatura: 24/06/2024.

2 cm -25 1957142 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO Extrato do CONVÊNIO n.º 1491000713/2024. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA. Objeto: aquisição d 01 (um) automóvel serviço transporte de passageiro zero km - carroceria: monovolume; número lugares: 07 lugares; número porta: 04 portas laterais, potência min.100cv. Valor do Repasse: R\$ 119.541,75. Valor da Contrapartida: R\$ 1.300,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 24/06/2024. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO Extrato do CONVÊNIO n.º 1491000733/2024. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICÍPIO DE MEDEIROS. Objeto: Recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ de 3,075,905m³, execução de 1,025,00m de sarjeta de concreto urbano (SCU), tipo 1 – 50x7cm e 194,42m² de linha de resina acrílica 0,6mm l-0,30m na Rua Geraldo Lemos -Centro Valor do Repasse: R\$ 300.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 35.668,45. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 24/06/2024. Vigência: 730 dias.

5 cm -25 1957137 - 1

Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO N.º 9429176 PROCESSO SEI N.º 1080.01.0102172/2023-61 Modalidade: Dispensa de Licitação – Por Valor, Cotação Eletrônica n.º 34/2024. Processo de Compra n.º 1081017-34/2024. Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Advocacia-Geral do Estado e a empresa Statera Empreendimentos EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, desratização nas áreas internas e externas contíguas às edificações do Escritório Seccional, bem como limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água para atender as necessidades da Advocacia Geral do Estado na cidade de Patos de Minas/MG. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no DOE-MG. Valor Global: R\$ 1.580,00. Dotação Orçamentária: 1081.04.122.705.2500.0001.3.3.90.3.9.61.0-10.1. Belo Horizonte, 25/06/2024.

4 cm -25 1957071 - 1

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9410186 PROCESSO SEI N.º: 1080.01.0080384/2023-32 Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado - AGE e a Stratum Segurança Ltda. Objeto: Alteração qualitativa e quantitativa ao contrato 9410186, em virtude da readequação da volumetria oriunda do acréscimo de equipamentos e respectivos serviços de instalação, manutenção e de vigilância e monitoramento eletrônico ao mencionado contrato, de modo a possibilitar a inclusão das unidades da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais localizadas nos municípios de Uberaba e Passos. Novo valor global estimado: R\$ 213.115,34. Dotações Orçamentárias: 1081.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39-62.0.10.1.; 1 081.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39-21.0.10.1.; 1081.04.122.705.25 00.0001.3.3.90.30-16.0.09.1.; 1081.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30-20.0.09.1.; 1081.04.122.705.2500.0001.4.4.90.52-20.0.09.1.; 1081.04.122.705.2500.0001.4.4.90.30-15.0.09.1.; 1081.04.122.705.2500.0001.4.4.90.30-24.0.09.1.; 1081.04.122.705.2500.0001.4.4.90.52-06.0.09.1.; 1081.04.122.705.2500.0001.4.4.90.52-08.0.10.1.; 1081.04.122.705.25 00.0001.4.4.90.39-21.0.09.1.; 1081.04.122.705.2500.0001.4.4.90.52-07.0.09.1 Belo Horizonte, 25 de junho de 2024.

4 cm -25 1957095 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE CESSÃO DE USO PMMG – 52º BPM x Prefeitura Municipal de Itabirito/MG. Termo de Cessão de Uso 001/2024. Objeto: Cessão gratuita de veículos para o policiamento no município de Itabirito/MG. Valor Total: R\$ 59.169,95 (cinquenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 14/06/2024 a 31/12/2024.

2 cm -25 1957556 - 1

EXTRATO DE ADITIVO – CPMAMB / BPM MAMB ADITIVO N.º 01 AO CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO N.º 62/2022 – RPPN LAGOA SILVANA

O Termo de Aditivo n.º 01 ao Convênio de Repasse Não Financeiro n.º 62/2022 tem por objeto a prorrogação da vigência das condições estabelecidas através do Termo de Convênio n.º 62/2022, celebrado entre o BPM MAMB e a RPPN LAGOA SILVANA, além do aumento no valor de repasse e alteração do Plano de Trabalho mantendo, assim, recursos logísticos necessários para a plena execução do Policiamento de Meio Ambiente, bem como a preservação da fauna, flora e demais recursos naturais e, ainda, a preservação da ordem pública na Zona Rural do Município de Caratinga/MG e na RPPN LAGOA SILVANA e seu entorno, que abrangem a subárea dos 2.º e 3.º Pelotões PM MAMB da 3.ª Cia PM MAMB / BPM MAMB. Não haverá repasse de recursos financeiros da Reserva Particular do Patrimônio Natural Lagoa Silvana (CONCEDENTE), CNPJ n.º 19.877.299/0001-95, a Polícia Militar de Minas Gerais e suas unidades subordinadas. O CONCEDENTE deverá arcar com o custeio de combustível, serviços de manutenção de viaturas, embarcações policiais e motores de popa dos 2.º e 3.º Pelotões PM / 3.ª Cia PM MAMB / BPM MAMB, e materiais de educação ambiental para execução do PROGEA, incluindo a formatura dos alunos. O prazo de vigência deste Aditivo será contado a partir de 01.º de julho de 2024, quando então iniciarão todos os seus efeitos, até 30 de junho de 2027.

5 cm -25 1957056 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMMG/CPE X UP PRINT COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Processo n.º 1251655 16/2020 – Pregão 03/2020. Objeto: Serviço de locação de máquinas reprográficas e cópias para o CPE. Fim da Vigência: 03/07/2025. Valor: R\$ 32.445,98.

1 cm -25 1957129 - 1

EXTRATO DE CONTRATO PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.429.163/2024, processo de compra 38/2024 firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a Empresa vencedora Lenovo Tecnologia (Brasil) LTDA, CNPJ 07.275.920/0001-61. Objeto: Aquisição de 01 Computador, modelo workstation. Valor do contrato R\$11.584,62. Vigência 12 meses a partir essa publicação.

2 cm -25 1957156 - 1

DESPACHO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PMMG-DS-CSC/SAÚDE X NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Processo SEI n.º 12501.01.0007260/2022-58. Resolve: Conhecer o recurso apresentado, visto que preenche os requisitos de admissibilidade circunscritos no art.166 da Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; RECONSIDERAR a decisão consignada no ato de solução de origem, haja vista haver fatos capazes de motivar a retratação; Arquivar o processo; Determinar a notificação do fornecedor para ciência da presente decisão, a contar da notificação do presente ato, nos termos do § único da Lei n.º 14.133/2021;

3 cm -25 1957317 - 1

EXTRATO DE CONTRATO PMMG/CAA-1 X Master Clean Prestação de serviços e Consultoria LTDA CNPJ 30.142.119/0001-60 contrato n.º 9430192/2024 valor mensal de R\$ 64.233,90 (sessenta e quatro mil duzentos e trita e tres reais e noventa centavos) e valor anual de R\$ 770.806,80 (setecentos e setenta mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos). Vigência de 12 meses a partir da data de 08/07/2024.

2 cm -25 1957266 - 1

TERMO ADITIVO PMMG – 2º RPM x SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A. Termo Aditivo ao Contrato 9283297, objeto: contratação de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos. Aditado para prorrogação de vigência por mais 12 meses e novo valor mensal de R\$ 4.806,29 e valor anual d R\$ 57.675,48 a partir do dia 26 de junho de 2024.

2 cm -25 1957486 - 1

TERMO ADITIVO PMMG- 2ºRPM/7ªCIA PM IND Convênio de cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional que entre si celebram o estado de MG, por intermédio da PMMG – 2º RPM e o Município de Piedade dos Gerais/MG. Valor: 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Vigência: 01/07/2024 a 31/06/2025.

2 cm -25 1957504 - 1

EXTRATO DE CONTRATO CMB/DAL – PMMG X MAQUETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ 18.152.404/0001-66, Contrato 49/2024, Compras 9430078/2024, Processo de Compra 39/2024. Objeto: aquisição de capacetes para motociclista. Valor total R\$4.316,00. Vigência até31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO CMB/DAL – PMMG X CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, CNPJ 11.669.218/0001-50, Contrato 50/2024, Compras 9430245/2024, Processo de Compra 33/2024. Objeto: aquisição de etilometro passivo. Valor total R\$1.800,00. Vigência até31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO CMB/DAL – PMMG X ELEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ 07.791.107/0001-44, Contrato 51/2024, Compras 9430247/2024, Processo de Compra 33/2024. Objeto: aquisição de etilometro digital. Valor total R\$12.890,00. Vigência até31/12/2024.

5 cm -25 1957458 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual n.º 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento n.º 06/2023, divulga os interessados HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 25/06/2024
6º RPM – Lavras

Município	Interessado	Categoria
Campo Belo	Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo	Hospital
Oliveira	Medicare Oliveira Centro de Diagnóstico Médico em Saúde Ltda	Clínica Médica

11º RPM – Montes Claros

Município	Interessado	Categoria
Montes Claros	Fonoclínica Serviços Fonoaudiológicos Ltda Centermed Serviços Médicos Ltda	Serviço de Apoio e Diagnóstico Clínica Médica

18º RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
Passos	Rotta Diagnósticos Ltda ME	Diagnóstico Por Imagem

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual n.º 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital n.º 06/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentar os documentos do Anexo II. Data: 25/06/2024
RMBH

Município	Interessado
Belo Horizonte	Clínica de Psicologia Querubins Ltda

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento n.º 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual n.º 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital n.º 06/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 25/06/2024
10º RPM – Patos de Minas

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Patos de Minas	LM Odontologia e Saúde Ltda	VIII.X – ITEM 6.12

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento n.º 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição

22 cm -25 1957502 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT RRMCS N.º 11/2024/PCMG - PROCESSO SEI/MG N.º 1510.01.0204477/2022-51 Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de CARANDAI/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Carandá. Duração: 36 (trinta e seis) meses, contados de 01/01/2022 a 06/02/2025. Da convalidação: 01/01/2022. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 25/06/2024. Signatários: Hugo e Silva (P/PCMG) e Washington Luis Gravina Teixeira (P/Pref.).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 9430179/2024 PROCESSO DE COMPRAS N.º 1511189 158/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1510.01.0247355/2023-37 Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV. DO Objeto: a contratação de instituição brasileira incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino, ou do desenvolvimento institucional, nos termos do inciso XV, art. 75, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, e execução de fases do concurso público 2024/01, de provas e títulos, objetivando o provimento de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) cargos das carreiras abaixo descritas. Valor total previsto: R\$ 8.543.000,00 (oito milhões quinhentos e quarenta e três mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, e por se tratar de contrato de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, até conclusão do objeto. Dotação Orçamentária: 1511.06.128.037.4066.0001.3.3.90.39.74.0.60.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 25/06/2024. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e Carlos Ivan Simonsen Leal (P/Contratada).

7 cm -25 1957593 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

CSM - RESUMO DO CONTRATO N.º 009430246/2024, PROCESSO DE COMPRAS 1401104 000112/2024 Partes: CBMMG x Comercial Cedro EIRELI. Objeto: Aquisição de 26 motor de popa Valor R\$ 504.649,60 (quinhentos e quatro mil seiscientos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). . Dotação Orçamentária: 1401.06.182.052.4115.0001.4490.5204.0.24.1 ;Vigência: Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Foro: Contagem, 24/06/2024. Signatários: Bruno Goulart Magalhães, Ten Cel BM, S. Ordenador de Despesas CSM/CBMMG e Dênio Gabriel Martins.

CEB - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1401608-02/2024 BOA/CBMMG Ordenador de Despesas do Comando Especializado de Bombeiros, torna público que estará recebendo propostas para contratação de empresaparfornecimento de alimentação, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência. As propostas deverão ser enviadas ao Portal Compras/MG. Sessão Pública deste Pregão Eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 08/07/2024. Site: www.compras.mg.gov.br. Informações Seção de Licitações e Contratos do CEB, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 5º andar Prédio Minas - Serra Verde, Belo Horizonte – Minas Gerais - Cep: 31.630-900; Telefones: (31) 3915-8029, e-mail: ceb.logistica@bombeiros.mg.gov.br.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PMMG-15º RPM x Selbetti Gestão de Documentos S.A. 1º Aditivo ao Contrato de Locação de Máquina Reprográfica n.º 9283432/2021. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, com reajuste de valor, conforme cláusulas contratuais. Nova Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025. Valor mensal: R\$ 1.194,65.

2 cm -25 1957457 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG-CAE x B F DOS SANTOS-RESTAURANTE -ME. - T.A. ao contrato n.º 009424606 - Termo Aditivo originário do Pregão Eletrônico n.º 1255125 000007/2024. Objeto: Alteração de valor acrescendo R\$ 2.224,50 (dois mil duzentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos) para suplementação da alimentação, valor total da contratação é de R\$R\$ 100.867,40(Cem mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos.)

2 cm -25 1957554 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N.º 10/2023. Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o estudante Lucas de Oliveira Leão, com a intervenção do Instituto Mineiro de Educação e Cultura UNI- BH/SA. Objeto: Atualização do valor da bolsa-estágio e reajuste do valor do auxílio transporte, conforme Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Estágio n.º 10/2023, em cumprimento à legislação vigente. Valor da bolsa-estágio R\$ R\$1.258,74 (Um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Valor do auxílio transporte R\$ 220,50 (Duzentos e cinquenta e dois reais). Mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original, não modificadas pelo presente instrumento. Assinatura:24/06/2024.

3 cm -25 1957613 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO N.º 119 SEI N.º 1230.01.0007105/2023-96 Termo de Doação N.º 119: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o N.º18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Santo Antonio do Aventureiro/MG, inscrita no CNPJ, sob o N.º 17.710.476/0001-19, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 10 Barracas, 20 Jalecos, 40 Caixas plásticas e 10 Cartilhas. VALOR: R\$10.896,00 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais). FINALIDADE: interesse social caracterizado pelo ofício do Donatário, a oportunidade e a conveniência administrativa são sustentadas pelo exposto nesta Nota Técnica, uma vez que os referidos bens estão no patrimônio da Seapa e foram adquiridos especificamente com a finalidade de distribuição gratuita, por meio do elemento/ítem de despesa correspondente. Assinam em 24/06/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Santo Antonio do Aventureiro